



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1.359/2011, de 19 de Janeiro de 2011

PROCEDE À REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE- PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

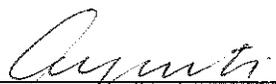
ARTIGO 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Volta Grande, MG, fixado pela Lei Municipal nº 1.287/2008, de 05 de setembro de 2008, com a revisão anual de que trata o Artigo 4º da referida Lei, passará a ser de R\$ 12.152,00 (doze mil e cento e cinquenta e dois reais) – correção pelo Índice Econômico IPCA-IBGE dos doze meses do exercício financeiro de 2010.

ARTIGO 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Volta Grande, MG, fixado pela Lei Municipal nº 1.287/2008, de 05 de setembro de 2008, com a revisão anual de que trata o Artigo 4º da referida Lei, passará a ser de R\$ 6.076,00 (seis mil e setenta e seis reais) – correção pelo Índice Econômico IPCA-IBGE dos doze meses do exercício financeiro de 2010.

ARTIGO 3º - O subsídio do Secretário Municipal do Município de Volta Grande, MG, fixado pela Lei Municipal nº 1.287/2008, de 05 de setembro de 2008, com a revisão anual de que trata o Artigo 4º da referida Lei, passará a ser de R\$ 2.209,00 (dois mil duzentos e nove reais) – correção pelo Índice Econômico IPCA-IBGE dos doze meses do exercício financeiro de 2010.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2011.

VOLTA GRANDE, 19 de Janeiro de 2011.



Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal